com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1;

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontre vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde o aviso foi publicado;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente hospitalar da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
b) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo à função pública e à Instituição a que se encontra vinculado;
c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

7.1 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 7 poderá ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8 — A não apresentação no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 7, implica a não admissão a concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae,* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo, a não admissão a concurso.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos curricula são puníveis nos termos da lei.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos mencionados na secção VI da Portaria n.º43/98, de 26 de Janeiro.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar e a lista de classificação final é publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

13 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi efectuada a consulta prévia, prevista no n.º 1 do referido artigo, verificando-se a existência de pessoal no SigaMe em situação de mobilidade especial para a categoria de Assistente de Cirurgia Geral.

Nesta decorrência, foi efectuada a oferta através do código P20082930 publicado em 23 de Maio de 2008, verificando-se que "Não foram encontrados dados na pesquisa de opositores obrigatórios efectuada pela EGM."

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Jorge Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, Chefe de Serviço e Director do Serviço de Pediatria.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Santos Silva, Assistente Graduada de Pediatria
Dr.ª Célia Albertina Nogueira Dias Madalena, Assistente de Pediatria.

Vogais suplentes:

Dr. José Fernando Leite Resende Martins, Assistente de Pediatria.
Dr.ª Elisa Eugénia Barros Proença Fernandes, Assistente de Pediatria.

15 — O 1.º Vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

16 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar.

18 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 17321/2008

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo. 38.º, ambos da lei 53/2006 de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela lei 11/2008 de 20 de Fevereiro, o Conselho de Administração deste Centro Hospitalar por seu despacho de 5 de Junho de 2008, autorizou e aprovou a seguinte lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial, por opção voluntária.

Assim, e nos termos do disposto do artigo 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

19 de Junho de 2008 — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida.*

Hospitais da Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 17322/2008

Delegação de competência para homologar as avaliações anuais dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3

Nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, delego na directora do serviço de Recursos Humanos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, licenciada Maria Helena da Silva André Reis Marques, a competência para homologar as avaliações anuais dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3.

Este despacho produz efeitos desde 01.01.2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando J. Regateiro.*

Hospital Distrital de Águeda

Rectificação n.º 1415/2008

Ao aviso 12855/2008 de 24 de Abril de 2008, 2.ª série, n.º 81, onde se lê «OER — Outras Experiências Relevantes — ponderação 1», deve ler-se «OER — Outras Experiências Relevante — ponderação 3»

18 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António de Sousa Alves.*

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso n.º 18686/2008

Processo Disciplinar — Notificação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24784, de16 de Janeiro, fica notificada Maria Cecília Soares Leonardo, médica, assistente graduada da carreira hospitalar de anestesiologia do quadro de pessoal do Hospital do Visconde de Salreu, presentemente na situação de licença sem vencimento de longa duração, com última morada conhecida na Av. 5 de Outubro, n.º 29 Bloco E — 5.º D Aveiro, de que contra ela foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado por despacho de 23 de Março de 2007 do Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Visconde de Salreu.

Mais fica notificada de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 59.º do mesmo Estatuto Disciplinar, dispõe do prazo de 30 dias contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa, por escrito, no processo disciplinar que se encontrando pendente contra si nesta Instituição Hospitalar, todavia se encontra disponível para consulta nas horas normais de expediente no local de trabalho do instrutor do mesmo, a saber, Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I.P., localizado no 8.º andar da sede deste Centro, sita na rua Dr. Alberto Soares Machado em Aveiro.

18 de Junho de 2008. — O Instrutor, *José Carlos Fernandes de Sá Pereira*.

300452809

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Norte

Despacho n.º 17323/2008

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelo n.º 4, da deliberação n.º 986/2008, publicado no *Diário da República* n.º 67, 2.ª série, de 4 de Abril de 2008, subdelego:

1 — Nos Directores dos Centros de Respostas Integradas, na Directora da Unidade de Desabituação, na Directora da Comunidade Terapêutica

e na Directora da Unidade de Alcoologia, todos da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., o poder necessário para a prática dos seguintes actos, na área de influência das referidas Unidades:

1.1 — No âmbito da orientação e gestão:

a) Dirigir a respectiva actividade;

b) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;

c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

d) Elaborar o relatório de actividades;

e) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

f) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;

g) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;

h) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;

i) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;

j) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

k) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.

1.2 — Nos domínios das alíneas *e*) e *f*) do número anterior:

a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, funcionários ou agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;

b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo da respectiva assiduidade;

c) Conceder o Estatuto do Trabalhador-Estudante, nos termos da lei;

d) Justificar ou injustificar faltas.

2 — Os directores das Unidades são:

Centro de Respostas Integradas de Braga — Licenciado Luís Miguel da Silva Viana;

Centro de Respostas Integradas de Bragança — Licenciado Fernando Ferreira da Silva Andrade;

Centro de Respostas Integradas do Porto Oriental — Licenciado António Jorge da Silva Barbosa;

Centro de Respostas Integradas do Porto Central — Licenciado José Manuel Queirós Teixeira de Sousa;

Centro de Respostas Integradas do Porto Ocidental — Licenciado António Júlio De Jesus Roque;

Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo — Licenciado Augusto Alberto Gonçalves de Queirós Martins;

Centro de Respostas Integradas de Vila Real — Licenciado José Manuel Rodrigues Coelho;

Directora da Unidade de Desabituação — Licenciada Maria Georgina Esteves Afonso Samico Gonçalves;

Directora da Comunidade Terapêutica — Licenciada Paula Cristina Fernandes de Sobrinho Alves;

Directora da Unidade de Alcoologia — Licenciada Laura Matilde de Carvalho Folgado Lessa.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

19 de Junho de 2008. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 17324/2008

Os regulamentos dos exames dos ensinos básico e secundário aprovados pelo despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, estabelecem que a classificação e a reapreciação das provas de exame de Língua Portuguesa e de Matemática do 9.º ano de escolaridade e das provas de exame do ensino secundário elaboradas a nível nacional e a nível de escola, quando equivalentes aos exames nacionais, para alunos com necessidades educativas especiais dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março), são da competência de professores classificadores e relatores dos estabelecimentos de ensino público, particular ou cooperativo. Do mesmo modo, os referidos regulamentos estabelecem que a reapreciação das provas dos exames de equivalência à frequência e dos exames a nível de escola equivalentes aos exames nacionais dos cursos gerais (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto) compete a professores relatores dos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo.

Assim, considerando que:

A avaliação dos alunos é uma componente permanente da actividade dos professores, regularmente inscrita nas suas obrigações profissionais, quer do ponto de vista pedagógico quer do ponto de vista administrativo e regulamentar, incluindo a realização e classificação de provas de exame;

No caso dos exames nacionais do ensino básico, estes só têm lugar em duas disciplinas — Língua Portuguesa e Matemática;

No ensino secundário, os exames nacionais são também provas de ingresso para candidatura ao ensino superior e, por vezes, assumem mesmo apenas esta função, pelo que poderão não ser exclusivamente considerados no âmbito das actividades dos professores do ensino secundário e dos seus deveres profissionais:

Determino:

1 — A classificação das provas de exame do ensino básico não está sujeita a qualquer remuneração adicional por se inserir no domínio das tarefas a cumprir pelos professores no âmbito das actividades de ensino de que estão incumbidos e dos deveres a observar no exercício da actividade docente.

2 — Os professores que asseguram a classificação das provas de exame nacionais do ensino secundário referentes ao ano lectivo de 2007-2008 têm direito à importância ilíquida de € 5 pela classificação de cada prova.

3 — Pela reapreciação de cada uma das provas, seja do ensino básico seja do ensino secundário, é devida a importância ilíquida de € 7,48.

4 — Aos especialistas que asseguram a análise e decisão das reclamações relativas às reapreciações a que se refere o número anterior é paga a importância ilíquida de € 14,96 por reclamação.

5 — Cabe aos estabelecimentos de ensino público, particular ou cooperativo, o processamento dos pagamentos a que se referem os números anteriores.

16 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17325/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, veio estabelecer um regime específico de reclassificação profissional aplicável ao pessoal docente que se encontra a exercer funções nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação (ME) ou noutros serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, com excepção das entidades públicas empresariais;

Determino:

1 — Nos termos dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, a reclassificação profissional das seguintes docentes, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria Alcina Simões Cardoso	Técnica Superior	Assessor	1.º	610 *a*) *b*)
Maria Irene da Silva Paredes	Técnica Superior	Assessor Principal	2.º	770 *a*) *b*)

a) Mantém o vencimento de origem
b) Com ao Gabinete de Gestão Financeira (GGF).

2 — As reclassificações profissionais produzem efeitos a 1 de Abril de 2008, e operam em lugares a aditar ao quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

12 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.